

PRESIDÊNCIA

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: **MAIO/2021 a ABRIL/2022**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.063	136.311	134.770	136.302	135.708	139.279	217.559	171.022	136.506	140.032	137.225	177.558	1.819.335	-
Pessoal Ativo (Notas 1, 2 e 3)	136.170	115.455	113.638	114.732	114.198	117.758	197.646	128.726	114.511	117.911	115.288	155.570	1.541.602	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.219	94.463	92.609	93.705	93.120	96.632	155.512	107.244	93.181	96.600	93.967	134.236	1.266.489	
Obrigações Patronais	20.951	20.991	21.028	21.028	21.077	21.125	42.134	21.482	21.330	21.311	21.321	21.334	275.113	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.893	20.857	21.133	21.570	21.510	21.521	19.913	42.296	21.995	22.121	21.937	21.987	277.733	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.610	12.616	12.819	13.209	13.301	13.298	11.717	26.072	13.073	13.369	13.244	13.336	168.666	
Pensões	8.283	8.241	8.314	8.360	8.209	8.223	8.196	16.224	8.922	8.752	8.693	8.651	109.068	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.218	21.257	21.329	21.962	21.663	21.977	20.109	45.703	21.995	22.121	21.937	21.987	283.258	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração (Nota 4)	325	400	197	393	153	455	195	3.407	-	-	-	-	5.525	-

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 5)	20.893	20.857	21.133	21.570	21.510	21.521	19.913	42.296	21.995	22.121	21.937	21.987	277.733	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.845	115.054	113.441	114.339	114.045	117.302	197.451	125.319	114.511	117.911	115.288	155.570	1.536.077	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.005.985.031,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.851.171,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	1.023.389,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.998.110.471,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.536.077.201,22	4,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	1.979.886.628,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.880.892.296,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.781.897.965,48	5,40

FONTE: Sistema e-Fisco Financeiro - Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade - Recife, 23/05/2022.

Nota1. Deduzido da despesa bruta com Pessoal Ativo, o valor referente ao pessoal cedido a outros órgãos, no montante de R\$ 2.528.770,61 (mai/21 a abr/22), sendo R\$ 1.991.330,72 de Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis e R\$ 537.439,89 de Obrigações Patronais, conforme previsto no MDF da Secretaria do Tesouro Nacional. Para tanto, o critério adotado foi considerar o valor da despesa por competência, que compreende o valor a receber e recebido a título de ressarcimento.

Nota2. Em razão do Acórdão TC nº 355/18 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, os valores abaixo discriminados que possuem natureza indenizatória classificados no Grupo 1-Pessoal e Encargos Sociais, não foram considerados na apuração da Despesa Bruta com Pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Licença-prêmio em pecúnia	R\$ 2.500.392,86
Férias indenizadas	R\$ 12.938.202,10
TOTAL DA EXCLUSÃO	R\$ 15.438.594,96

Tendo em vista ainda o disposto no Acórdão 1553/2021 do TCE/PE, que considerou a despesa com o terço constitucional de férias como verba remuneratória, a referida verba foi inserida na despesa anual do pessoal. Em relação a férias indenizadas, contempla pagamento referente a acerto de contas, entre outros, de servidores, bem como abono pecuniário de férias pago a magistrados.

Nota3. Conforme deliberação da Presidência do TJPE, SEI 00022611-39.2021.8.17.8017, em alinhamento à decisão do CNJ no pedido de providências nº 0004392-46.2019.00.0000 sobre o teto constitucional, as despesas instituídas como de natureza Indenizatórias pela Lei Estadual Complementar nº 100/2007 - PE e pela Lei Complementar 209/2012 - PE passaram a ser classificadas como despesas remuneratórias a partir de julho/2021, passando a compor as despesas com pessoal do Poder.

Nota4. As despesas de Exercício Anterior liquidadas em 2022 só serão deduzidas quando do último quadrimestre do exercício, conforme previsto no MDF, considerando a dificuldade operacional de identificar as despesas fora do período de competência.

Nota5. O montante das contribuições previdenciárias ao RPPS no período de mai/21 a abr/22 foi superavitário em relação às despesas com Inativos e Pensionistas em R\$ 142.505.729,49. No entanto, para fins de evidenciação deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 277.733.373,33 limitado este ao total da referida despesa. Item 6, Acórdão T.C.- PE nº 1352/13.

Nota6. A Publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, em virtude das limitações deste sistema, exigiu a redução da escala monetária no detalhamento mensal, comparado ao relatório publicado no sítio da STN/SICONFI (<https://siconfi.tesouro.gov.br>), e apresenta divergência no formato do formulário publicado no SICONFI.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE 019946/O

Liosvaldo Xavier Lopes de Souza

Diretor Financeiro

Paulo Hibernon P. Gouveia de Melo

Chefe da Secretaria de Auditoria Interna

ATO Nº 1757 DE 23 DE MAIO DE 2022

(SEI nº 00012108-47.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função das características do serviço;

Considerando a publicação do ATO nº 2936/2018, de 11/10/2018, publicado no DJE de 15/10/2018, instituindo a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento;

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no Art. 12, incisos III e IV da Instrução Normativa já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar trimestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando os termos de requerimento oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade **parcial por 02 (dois) dias semanais** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de teletrabalho em regime **parcial por 02 dias semanais** a servidora Danielle Ferreira de Sant'Anna, matrícula n. 185.658-8 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2022.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATO Nº 1758 DE 23 DE MAIO DE 2022

(SEI nº 00012839-66.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;